



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

1. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: CREDENCIAMENTO Nº 018/2025	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 248/2025
5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO	
6. RESERVA DE QUOTA ME/EPP NÃO	7. EXCLUSIVA E/EPP: NÃO
8. OBJETO CONSTITUI-SE OBJETO DESTA LICITAÇÃO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPLETA PARA USUÁRIOS DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.	
9. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: DATA: 04/12/2025 ATÉ 04/12/2026	
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES	
12. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREFERENCIALMENTE PELO <i>E-MAIL</i> licitacuraca@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, ENDEREÇO: PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, 311, CENTRO. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DESTES EDITAIS DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITAMAI, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: <p style="text-align: center;">Rômulo Clésio Alves da Silva Agente de Contratação</p>	



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ/BA, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a realização do **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPLETA PARA USUÁRIOS DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

13. DO OBJETO DO CRENCIAMENTO:

13.1. Constitui-se objeto desta licitação o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPLETA PARA USUÁRIOS DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**.

13.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

13.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, de forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

13.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão de Contratação com eventual apoio da Equipe Técnica de Credenciamento, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

13.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

14. DO QUANTITATIVO E PREÇOS

14.1. O quantitativo, valores e especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

14.2. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com o Termo de Referência.

15. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações efetuadas terão vigência a contar da assinatura do Termo de Credenciamento pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.

16. DO CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento será realizado conforme previsto no **ANEXO I** do presente Edital.

16.2. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo **Município de Curaçá/BA**.

16.3. As inscrições deferidas farão parte de um cadastro de empresas da área de refeições do **Município de Curaçá/BA**, e **deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, data em que será encerrado o credenciamento.**

16.4. A carta/requerimento de Credenciamento (**ANEXO II**) e os documentos de habilitação relacionados neste edital deverão ser apresentados exclusivamente no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/>

16.5. Caso a empresa seja interessada em credenciar seja representada por terceiro, o mesmo deverá apresentar junto a **Carta/Requerimento de Credenciamento (Anexo II)** procuração pública ou particular para este fim, munido de documento com foto.

17. DA REGÊNCIA LEGAL

17.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado

18. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

18.1. Dia 31/10/2026 procederá à abertura do presente Credenciamento, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/>

18.2. A validade do credenciamento para deste Edital será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade do Município.

18.3. O credenciamento ficará aberto pelo período de **12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município**, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a partir da data de publicação do presente Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

19.1. Serão credenciados os responsáveis pelo fornecimento das refeições indicadas, que atendam todos os

requisitos estabelecidos neste edital.

19.2. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando o quantitativo mensal proposto.

19.3. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a) Esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

19.4. Não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

20. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

20.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

20.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- e) Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão

Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

- f) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
 - a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

21. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

21.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

21.2. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

21.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

21.5. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

21.6. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

21.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com

o endereço respectivo:

- a) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

21.8. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

21.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

21.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

21.11. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

21.13. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

22. DOS PRAZOS

22.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital, devendo ser protocolado a qualquer momento no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/>

22.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

22.3. O prazo de vigência do termo de credenciamento a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos conforme legislação aplicável à espécie.

22.4. O prazo para assinatura do termo de credenciamento será de **05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.**

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

23.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, através do email licitacuraca@gmail.com.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo administrativo.

23.5. A Comissão de Contratação deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

23.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no portal <https://licitamaisbrasil.com.br/> no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

23.7. **Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.**

24. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

24.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão de Contratação procederá à sua análise, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

24.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

24.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

24.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

24.5. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

24.6. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço licitacuraca@gmail.com, no portal



<https://licitamaisbrasil.com.br/> dirigidos à Comissão de Contratação, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

24.7. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

24.8. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

24.9. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.

24.10. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

24.11. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento.

24.12. Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

25. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

25.1. Estando os interessados aptos ao credenciamento com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

25.2. Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria- Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica.

25.3. As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento terão compromisso firmado com a administração pública por meio do termo de credenciamento para a prestação de serviço, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, conforme Termo de Referência em anexo.

25.4. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

25.5. O prazo previsto para assinatura do termo ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser

prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.6. O prazo de **vigência do termo será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

25.7. Na assinatura do termo, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência.

25.8. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do serviço.

25.9. As empresas credenciadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

25.10. O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. O credenciamento terá caráter paralelo e não excludente, admitindo-se a contratação simultânea de todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste edital, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. Serão considerados credenciados os fornecedores que apresentarem a documentação de habilitação exigida, bem como aceitarem integralmente as condições fixadas no presente instrumento convocatório.

26.3. Não haverá julgamento por menor preço global, visto que a seleção se dará pela vantajosidade administrativa, com observância aos preços de referência praticados no mercado, respeitando-se as condições padronizadas estabelecidas no edital.

26.4. A Administração poderá firmar contrato com todos os credenciados habilitados, desde que preencham os requisitos técnicos e legais, ficando assegurado o direito de convocar qualquer dos credenciados para a execução, observada a conveniência administrativa.

26.5. O fornecimento será distribuído entre os credenciados conforme:

- I** Necessidade da Administração, respeitado o quantitativo máximo previsto;
- II** Rodízio entre os credenciados, quando conveniente, de forma a garantir a isonomia e a continuidade do fornecimento;
- III** Observância da ordem cronológica de convocação, registrada em sistema ou ata administrativa;
- IV** Eventual preferência por aquele que apresentar melhor logística de atendimento, quando necessário à eficiência do serviço prestado aos usuários.

26.6. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas implicará em sanções administrativas, sem prejuízo da exclusão do credenciado do rol de fornecedores habilitados.

26.7. A qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, novas empresas poderão se credenciar, desde que atendam aos requisitos fixados neste edital, preservando-se o caráter contínuo e isonômico do procedimento.

27. DO DESCREDENCIAMENTO

27.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

27.2. O não cumprimento das disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

27.3. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

27.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor e de retenções tributárias cabíveis.

28.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

28.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

28.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

28.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

para garantir o recebimento de seus créditos.

28.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado e a ampla defesa.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, o município valer-se-á da dotação orçamentária apresentada no termo de referência

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.1 a 25.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.8 a 25.1.13 deste Aviso, bem como nos subitens 25.1.2 a 25.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d)** Multa:
- d.1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- d.2)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.3)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; e
- d.4)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 31.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 31.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 31.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 31.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 31.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 31.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 31.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

31.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

31.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

31.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O Município de Curaçá-BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

32.2. O Município de Curaçá-BA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

32.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação.

32.4. Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (<https://curaca.ba.gov.br>).

32.5. Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de concordância e cumprimento de requisitos do edital;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Termo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de inexistência de menor;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa;

ANEXO IX - Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato.

Curaçá/BA, 28 de Novembro de 2025.

Giberto Libório de Souza
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CHAMADA PÚBLICA, para CRENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, para prestação de serviços de hospedagem completa para usuários do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$543.210,00 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e dez reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<p>Diárias de hospedagem em Salvador/Ba, com acomodações em quartos suítes coletivos de capacidade máxima 14 pessoas, equipados com ar-condicionado, camas, frigobar, bem como o fornecimento de três refeições diárias:</p> <p>CAFÉ: Pão, Biscoitos, Bolos, Torta de soja, Mingau de Milho, Fruta, Café/Leite; OU Pão, aipim com ovos mexidos, Biscoitos, mingau de milho, Fruta, Café e Leite.</p> <p>ALMOÇO: Feijão de Caldo, Frango cozido com verduras, Salada Fresca, Arroz, Macarrão, Melancia; OU Feijão de caldo, Arroz, Macarrão, Frango Frito, Salada de Maionese, Goiaba Com creme de leite e suco.</p> <p>JANTAR: Arroz com frango, purê de aipim, Biscoitos, Pão, Mugunzá, Suco, Café/Leite; OU Sopa, Torradas, Biscoito, Mingau, Café e leite.</p> <p>Área de convívio comum dos pacientes e seus acompanhantes, Transporte dos pacientes e acompanhantes entre a hospedagem e os hospitais ou clínicas, sem custo adicional. Transporte adequado à demanda do período, garantindo a segurança e o conforto dos usuários.</p>	DIÁRIA	9.500	R\$ 57,18	R\$ 543.210,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.500,00 Valor Total R\$ 543.210,00					
Valor Total				R\$ 543.210,00	

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

3.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, a mesma considerou os preços a partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com base nos preços praticado pelo mercado nacional, sendo pesquisado e adotado como referência o preço médio encontrado em contratações similares, sendo os valores obtidos através de pesquisa no BANCO DE PREÇOS, na qual foram adquiridas três cotações do item anexado. No levantamento dessas cotações foram analisadas a média obtida por item pesquisado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.2. A Prefeitura Municipal de Curaçá enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de condições adequadas de hospedagem e alojamento para os usuários do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) que necessitam

de atendimento na cidade de Salvador, BA. Este programa é crucial para a continuidade dos tratamentos de saúde de cidadãos curaçenses que, por diversas razões, demandam deslocamento para centros especializados, visando garantir acesso a serviços médicos que não estão disponíveis em sua localidade.

4.3. A atual situação revela a necessidade urgente de uma estrutura que suporte essas pessoas, que muitas vezes viajam longas distâncias e enfrentam dificuldades adicionais relacionadas à logística e ao conforto durante o tratamento. O inadequado fornecimento de alojamento pode comprometer a eficácia do tratamento, além de gerar estresse e impactos negativos para a saúde física e mental destes indivíduos e seus familiares, que muitas vezes precisam permanecer por períodos prolongados fora de casa.

4.4. Cumpre destacar que a garantia de um local adequado para hospedagem não é apenas uma questão de conveniência; representa um direito fundamental aos pacientes e um dever ético do poder público no que se refere à assistência à saúde. Sem essa estrutura, há um risco elevado de interrupção nos tratamentos, podendo levar a consequências sérias para a saúde dos usuários.

4.5. Assim, a busca por soluções efetivas para este problema emerge como uma prioridade não apenas pela saúde e bem-estar da população atendida, mas, sobretudo, pelo alinhamento com os princípios do interesse público. O fortalecimento da infraestrutura de apoio para o TFD reflete um compromisso maior com a dignidade humana, a equidade no acesso à saúde e a responsabilidade social da administração pública. A superação desse desafio deve ser tratada com urgência, tendo em vista os reflexos positivos que a implementação de medidas apropriadas pode trazer para a qualidade de vida dos cidadãos de Curaçá.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Curaçá optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. DA VISTORIA

6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR INTERMÉDIO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

10.2. O objeto será CONTINUADO.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

12.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As orientações apresentadas abaixo dizem respeito aos procedimentos a serem adotados sobre a execução e quantificação dos serviços, o registro de hóspedes e a autorização de hospedagem.

13.2. A contratada deverá garantir a manutenção das instalações físicas da casa de apoio/ Hospedaria, incluindo a reposição de material avariado (quebrado/danificado), sempre que necessário, de modo a garantir condições adequadas de hospedagem à população.

13.3. Manter os quartos limpos diariamente impreterivelmente. Os banheiros deverão dispor também cadeiras para banho, aparadeira, cadeira de roda e urinol masculino para uso dos pacientes com necessidades especiais.

13.4. A contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes com entrada e saída diariamente. Somente efetuará o registro de entrada dos hóspedes que constarem na “PLANILHA DE ENCAMINHAMENTO”.

13.5. Caso os hóspedes não estejam agendados, tais como urgência ou situações especiais, a contratada deverá pedir autorização à Secretaria Municipal de Saúde, por telefone ou por mensagem eletrônica, com acesso vinte e quatro horas diárias.

13.6. O não cumprimento dessas rotinas poderá ensejar a não autorização do serviço e conseqüentemente a não quitação do respectivo pagamento.

13.7. A Secretaria Municipal de Saúde enviará à Contratada a PLANILHA DE ENCAMINHAMENTO. Tal planilha constará os nomes dos pacientes e acompanhantes que ficarão na casa de apoio para tratamento. Essa planilha deverá ser devolvida à Secretaria de Saúde, mensalmente, para constar no sistema de controle e os valores a serem pagos à contratada.

13.8.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Curacá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0008.2.044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0008.2.045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1. o prazo de validade;

16.2.2. a data da emissão;

16.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.2.5. o valor a pagar; e

16.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

16.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

16.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CREENCIAMENTO Nº 018/2025

ANEXO II

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS
NESTE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA - BAHIA

A/C COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

Prezado Senhor,

O fornecedor _____, inscrito no CNPJ/CPF Sob nº _____ com sede à Rua _____ Bairro _____ Cidade: _____, CEP: _____, em atendimento ao disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025**, que tem como escopo o **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU Pousada LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPLETA PARA USUÁRIOS DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

Assinatura do Responsável
CARIMBO DE CNPJ
CPF Nº



CRENCIAMENTO Nº 018 / 2025
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU Pousada localizadas no Município de Salvador/BA, para prestação de serviços de hospedagem completa para usuários do programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD**, desde já concordando e aderindo aos preços relacionados para cada fornecimento:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<p>Diárias de hospedagem em Salvador/Ba, com acomodações em quartos suítes coletivos de capacidade máxima 14 pessoas, equipados com ar-condicionado, camas, frigobar, bem como o fornecimento de três refeições diárias:</p> <p>CAFÉ: Pão, Biscoitos, Bolos, Torta de soja, Mingau de Milho, Fruta, Café/Leite; OU Pão, aipim com ovos mexidos, Biscoitos, mingau de milho, Fruta, Café e Leite.</p> <p>ALMOÇO: Feijão de Caldo, Frango cozido com verduras, Salada Fresca, Arroz, Macarrão, Melancia; OU Feijão de caldo, Arroz, Macarrão, Frango Frito, Salada de Maionese, Goiaba Com creme de leite e suco.</p> <p>JANTAR: Arroz com frango, purê de aipim, Biscoitos, Pão, Mugunzá, Suco, Café/Leite; OU Sopa, Torradas, Biscoito, Mingau, Café e leite.</p> <p>Área de convívio comum dos pacientes e seus acompanhantes, Transporte dos pacientes e acompanhantes entre a hospedagem e os hospitais ou clínicas, sem custo adicional. Transporte adequado à demanda do período, garantindo a segurança e o conforto dos usuários.</p>	DIÁRIA	9.500	R\$ 57,18	R\$ 543.210,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 9.500,00 Valor Total R\$ 543.210,00					
Valor Total				R\$ 543.210,00	



Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

(Cidade/Estado)_____de_____de 2025.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CREENCIAMENTO N° 018 / 2025

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREENCIAMENTO N°248/2025

“TERMO DE CREENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CURAÇÁ/BA E A
EMPRESA.....”

O **MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, s/n, Centro, Curaçá, Estado da Bahia, CEP 48.930-000, inscrito no CNPJ n.º 05.969.388/0001-05, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o **Sr. Robson Murilo Bomfim da Silva**, brasileiro, com endereço residencial XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, nesta cidade de Curaçá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade XXXXXXXXXXXX – SSP/BA, inscrito no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTES** e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, CEP:, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo Sr(a), portador (a) do RG n.º, inscrito (a) no CPF sob o n.º, doravante denominada apenas **CRENCIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, originário do **Processo Administrativo Licitatório n.º 248/2025, Credenciamento n.º 018/2025**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU Pousada LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPLETA PARA USUÁRIOS DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.**

§ 1.º A **CRENCIADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CRENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão

ou incorporação da **CREENCIADA**, não se responsabilizando o **CREENCIANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PROJETO/ATIVIDADE			
CLASSIFICAÇÃO			
FONTE DE RECURSO		VALOR (R\$)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIOS	VALOR GLOBAL

§ 1.º O valor a ser pago será condicionado ao atesto, o que ocorrerá após a aprovação do fornecimento dos produtos pelo **CREENCIANTE**.

§ 2.º O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte após a aprovação de cada produto.

§ 3.º O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

§ 4.º Não será efetuado qualquer pagamento à **CREENCIADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5.º Não será efetuado qualquer pagamento ao **CREENCIADO** enquanto não houver comprovação do recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de toda a folha de pagamento.

§ 6.º Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

§ 7.º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 8.º O **CREENCIANTE** poderá sustar o pagamento a que a **CREENCIADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

§ 9.º Os pagamentos efetuados à **CREENCIADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. Os valores parciais e global deverão ser completos, abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A contratação servirá para atender necessidades da Secretaria Municipal, onde serão efetuados os serviços em imediato com a apresentação de requisição emitida pela respectiva Secretaria, nas condições requeridas.

§ 1.º O prazo de entrega/execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da autorização de prestação dos serviços ou documento equivalente.

§ 2.º O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria XXXXX observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4.º A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CRENCIADA**.

§ 5.º A Secretaria XXXXXX designa a servidora Sra. XXXXXXX, Matrícula nº XXX, conforme Portaria nº XXX, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão.

§ 6.º Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no serviço contratado e encaminhar cópia à **CRENCIADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

6.1. Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Notificar a **CRENCIADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;
- c) Expedir, através da Secretaria, atestado de inspeção dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- d) Comunicar à **CRENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao **CRENCIADO** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) O **CRENCIANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao **CREDECIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CREDECIANTE**;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CREDECIANTE**;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste termo será de até **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

9.1. A **CREDECIANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas formas previstas no Edital e também nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CREDECIANTE**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CREDECIANTE**;
- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da **CREDECIANTE**; ou
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

§ 1.º Nas hipóteses de rescisão com base nos art. 137, incisos I a IX da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2.º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei.

§ 3.º A rescisão unilateral por parte do **CREDECIANTE**, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da **CREDECIANADA**, acarretará as consequências legais previstas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

§ 4.º O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a **CREDECIANADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Curaçá – BA e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CREDECIANADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente contrato é vinculado ao **Edital do Chamamento Público n.º XXX/2025** e à proposta da empresa credenciada, integrante do **Credenciamento n.º XXX/2025** e **Inexigibilidade de Licitação n.º XXX/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela **CREDECIANADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CRENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao **CRENCIANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Curaçá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Curaçá – BA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CRENCIANTE

.....

.....
CNPJ nº.

CRENCIADA



CRENCIAMENTO Nº 018 / 2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado)_____de_____de 2025.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CRENCIAMENTO Nº 018 / 2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no CNPJ nº. _
_. ____ . ____ / _____ , com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no **Credenciamento nº 018/2025**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2025.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CRENCIAMENTO Nº 018 / 2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Credenciamento nº 018/2025**, acima identificado, declaramos, para os fins do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a fim de receber o tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de cooperativa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações trazidas pela Lei nº 11.488/07.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

(Cidade/Estado)_____de_____de 2025.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CRENCIAMENTO Nº 018 / 2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Credenciamento nº 018/2025

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

(Cidade/Estado)_____de_____de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)